

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DANA
TINEO:70611070146
11070146

Assinado de forma digital por DANA
TINEO:70611070146
Dados: 2026.03.03 10:13:52 -04'00'



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – “COR NOS MUROS DA CIDADE”

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retificação do Edital de Chamamento Público “COR NOS MUROS DA CIDADE”, por meio da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retifica-se os itens 2.4 e 14 do Edital 01/2026 publicado no Diário Oficial nº 2254, de 24 de fevereiro de 2026, SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Onde se lê:

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 26/02/2026 até às 17 horas do dia 09/03/2026.

Leia-se:

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 26/02/2026 até às 17 horas do dia 23/03/2026.

Onde se lê:

14. CRONOGRAMA:

Período de Inscrições	26/02/2026 à 09/03/2026
Homologação das Inscrições	11/03/2026
Análise de Mérito	12/03/2026 à 16/03/2026
Publicação da Análise de Mérito	17/03/2026
Período de Interposição de Recurso	18/03/2026 à 20/03/2026
Análise dos Recursos Interpostos	23/03/2026 à 24/03/2026
Publicação da Análise dos recursos e Convocação para apresentação de documentos	25/03/2026
Análise Documental – Eliminatória / Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	30/03/2026 à 31/04/2026
Período de Interposição de Recurso	01/04/2026 à 03/04/2026
Análise dos Recursos Interpostos e Publicação Final	06/04/2026 à 08/04/2026

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Período de convocação para assinatura dos Termos de Execução Cultural	08/04/2026 à 18/04/2026
---	-------------------------

Leia-se:

14.CRONOGRAMA:

Período de Inscrições	26/02/2026 à 23/03/2026
Homologação das Inscrições	25/03/2026
Análise de Mérito	26/03/2026 à 03/04/2026
Publicação da Análise de Mérito	07/04/2026
Período de Interposição de Recurso	08/04/2026 à 10/04/2026
Análise dos Recursos Interpostos	13/04/2026 à 17/04/2026
Publicação da Análise dos recursos e Convocação para apresentação de documentos	20/04/2026
Análise Documental – Eliminatória / Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	27/04/2026 à 01/05/2026
Período de Interposição de Recurso	04/05/2026 à 06/05/2026
Análise dos Recursos Interpostos e Publicação Final	07/05/2026 à 08/05/2026
Período de convocação para assinatura dos Termos de Execução Cultural	11/05/2026 à 22/05/2026

Nova Andradina-MS, dia 27 de fevereiro de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – “AQUISIÇÃO DE ARTESANATOS, TELAS, FOTOGRAFIAS E DESENHOS”

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retificação do Edital de Chamamento Público “AQUISIÇÃO DE ARTESANATOS, TELAS, FOTOGRAFIAS E DESENHOS”, por meio da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retifica-se os itens 2.5 e 13 do Edital 02/2026 publicado no Diário Oficial nº 2254, de 24 de fevereiro de 2026, SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Onde se lê:

2.5 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 26/02/2026 até às 17 horas do dia 09/03/2026.

Leia-se:

2.5 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 26/02/2026 até às 17 horas do dia 23/03/2026.

Onde se lê:

13. CRONOGRAMA:

Período de Inscrições	26/02/2026 à 09/03/2026
Homologação das Inscrições	11/03/2026
Análise de Mérito	12/03/2026 à 16/03/2026
Publicação da Análise de Mérito	17/03/2026
Período de Interposição de Recurso	18/03/2026 à 20/03/2026
Análise dos Recursos Interpostos	23/03/2026 à 24/03/2026
Publicação da Análise dos recursos e Convocação para apresentação de documentos	25/03/2026
Análise Documental – Eliminatória / Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	30/03/2026 à 31/04/2026
Período de Interposição de Recurso	01/04/2026 à 03/04/2026
Análise dos Recursos Interpostos e Publicação Final	06/04/2026 à 08/04/2026

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Período de convocação para assinatura dos Termos de Execução Cultural	08/04/2026 à 18/04/2026
---	-------------------------

Leia-se:

13. CRONOGRAMA:

Período de Inscrições	26/02/2026 à 23/03/2026
Homologação das Inscrições	25/03/2026
Análise de Mérito	26/03/2026 à 03/04/2026
Publicação da Análise de Mérito	07/04/2026
Período de Interposição de Recurso	08/04/2026 à 10/04/2026
Análise dos Recursos Interpostos	13/04/2026 à 17/04/2026
Publicação da Análise dos recursos e Convocação para apresentação de documentos	20/04/2026
Análise Documental – Eliminatória / Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	27/04/2026 à 01/05/2026
Período de Interposição de Recurso	04/05/2026 à 06/05/2026
Análise dos Recursos Interpostos e Publicação Final	07/05/2026 à 08/05/2026
Período de convocação para assinatura dos Termos de Execução Cultural	11/05/2026 à 22/05/2026

Nova Andradina-MS, dia 27 de fevereiro de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – “ROTA CULTURAL”
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retificação do Edital de Chamamento Público “ROTA CULTURAL”, por meio da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retifica-se os itens 2.3, 2.4, 11 e 3 do anexo I do Edital 03/2026 publicado no Diário Oficial nº 2254, de 24 de fevereiro de 2026, SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Onde se lê:

2.3 Valor total do edital

Cada proposta receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 45.000,00 (trinta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.04 - Apoiar e Incentivar à Cultura e as Artes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.719.0000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura / Cód. Reduzido: 110

Leia-se:

2.4 Valor total do edital

Cada proposta receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.04 - Apoiar e Incentivar à Cultura e as Artes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.719.0000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura / Cód. Reduzido: 110

Onde se lê:

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 26/02/2026 até às 17 horas do dia 09/03/2026.

Leia-se:

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 26/02/2026 até às 17 horas do dia 23/03/2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Onde se lê:

14. CRONOGRAMA:

Período de Inscrições	26/02/2026 à 09/03/2026
Homologação das Inscrições	11/03/2026
Análise de Mérito	12/03/2026 à 16/03/2026
Publicação da Análise de Mérito	17/03/2026
Período de Interposição de Recurso	18/03/2026 à 20/03/2026
Análise dos Recursos Interpostos	23/03/2026 à 24/03/2026
Publicação da Análise dos recursos e Convocação para apresentação de documentos	25/03/2026
Análise Documental – Eliminatória / Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	30/03/2026 à 31/04/2026
Período de Interposição de Recurso	01/04/2026 à 03/04/2026
Análise dos Recursos Interpostos e Publicação Final	06/04/2026 à 08/04/2026
Período de convocação para assinatura dos Termos de Execução Cultural	08/04/2026 à 18/04/2026

Leia-se:

14.CRONOGRAMA:

Período de Inscrições	26/02/2026 à 23/03/2026
Homologação das Inscrições	25/03/2026
Análise de Mérito	26/03/2026 à 03/04/2026
Publicação da Análise de Mérito	07/04/2026
Período de Interposição de Recurso	08/04/2026 à 10/04/2026
Análise dos Recursos Interpostos	13/04/2026 à 17/04/2026
Publicação da Análise dos recursos e Convocação para apresentação de documentos	20/04/2026
Análise Documental – Eliminatória / Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	27/04/2026 à 01/05/2026
Período de Interposição de Recurso	04/05/2026 à 06/05/2026
Análise dos Recursos Interpostos e Publicação Final	07/05/2026 à 08/05/2026
Período de convocação para assinatura dos	11/05/2026 à 22/05/2026

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Termos de Execução Cultural	
-----------------------------	--

Onde se lê:

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O valor do apoio financeiro por projeto será **fixo**, no montante de **R\$ 7.500,00 (sete e mil e quinhentos reais)**, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	AMPLA CONCOR RÊNCIA	COTAS PARA PESSOA S NEGRAS	COTAS PARA PESSOA S INDÍGEN AS	COTAS PARA PCD	VAG AS	VALOR POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL R\$
Rota Cultural: 03 (três) oficinas culturais; 01 (uma) apresentação musical (show); 01 (uma) competição (ex.: Batalha de All Style, Concurso de Cosplay, Batalha de Rima, Show de Calouros etc.) 01 (uma) Exibição de Filme (preferencialmente produzido por realizadores/as de Nova Andradina); 01 Espetáculo Teatral Curto, Esquete e/ou Monólogo de 10 à 20 minutos e 02 Showcase de Dança de 6 à 10 minutos	1	1	1	0	3	15.000,00	40.000,00

Leia-se:

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O valor do apoio financeiro por projeto será **fixo**, no montante de **R\$ 15.000 (quinze mil reais)**, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	AMPLA CONCOR	COTAS PARA PESSOA	COTAS PARA PESSOA	COTAS PARA	VAG AS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL R\$
-----------	--------------	-------------------	-------------------	------------	--------	-------------------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



	RÊNCIA	S NEGRAS	S INDÍGEN AS	PCD		R\$	
Rota Cultural: 03 (três) oficinas culturais; 01 (uma) apresentação musical (show); 01 (uma) competição (ex.: Batalha de All Style, Concurso de Cosplay, Batalha de Rima, Show de Calouros etc.) 01 (uma) Exibição de Filme (preferencialmente produzido por realizadores/as de Nova Andradina); 01 Espetáculo Teatral Curto, Esquete e/ou Monólogo de 10 à 20 minutos e 02 Showcase de Dança de 6 à 10 minutos	1	1	1	0	3	15.000,00	45.000,00

Nova Andradina-MS, dia 27 de fevereiro de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3821/2026, de 27 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1940/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 296.430,45, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
05.001.22.661.7.2031-3.3.72.00.00.00.00.00	- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	R\$262.979,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	262.979,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
05.001.18.122.7.2032-4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$33.451,45
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.451,45

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
05.001.22.661.7.2031-3.1.71.00.00.00.00.00	- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	R\$94.588,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	94.588,00
05.001.22.661.7.2031-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$168.391,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	168.391,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
05.001.22.661.7.2031-4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$33.451,45
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.451,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
..179-**
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo para Profissional de Saúde Pública, Médico - **CAPS**, Edital 03/2026, vem convocar o classificado, 1º, a comparecer no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período:

Médico 40hs - CAPS

NOME	CPF	CLASSIF.
William Fernandes	X.XXX.X37 SEJUSP/MS	1º

Nova Andradina-MS, 27 de fevereiro de 2026.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 08/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 08/2025, convoca o Assistente de Serviços de Saúde, Auxiliar de Laboratório, classificado em 4º, para o cargo/função de Auxiliar de Laboratório, para atuar no Laboratório Municipal, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Assistentes de Serviços de Saúde, Auxiliar de Laboratório

NOME	R.G.	CLASS.
Jessica Trindade dos Santos	X.XXX.446 SSP/MS	4º

Nova Andradina-MS, 27 de fevereiro de 2026.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 160, de 2 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Assistente de Serviços Organizacionais - Recepcionista – Sede, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme Processo nº PM-ADM-2026/01711.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível II, e ter lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 160, de 2 de março de 2026

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Assistente de Serviços Organizacionais– Recepcionista – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Jessica Hevellyn da Silva Neves	16	-

Relatório final do processo Seletivo Simplificado

Fonoaudiólogo

EDITAL Nº 05/2026

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercerem os cargos de Profissionais de Serviços de Saúde (Fonoaudiólogo), lotado na Secretária Municipal de Saúde, Nova Andradina, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026, conforme abaixo:

Não houve candidato inscrito para a vaga oferecida.

Nova Andradina, 02 de março de 2026.

Hermes José dos Santos

Evelise Trindade Galiego

Silvia Aparecida Corneto

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – “COR NOS MUROS DA CIDADE”

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retificação do Edital de Chamamento Público “COR NOS MUROS DA CIDADE”, por meio da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retifica-se os itens 2.4 e 14 do Edital 01/2026 publicado no Diário Oficial nº 2254, de 24 de fevereiro de 2026, SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Onde se lê:

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 26/02/2026 até às 17 horas do dia 09/03/2026.

Leia-se:

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 26/02/2026 até às 17 horas do dia 23/03/2026.

Onde se lê:

14. CRONOGRAMA:

Período de Inscrições	26/02/2026 à 09/03/2026
Homologação das Inscrições	11/03/2026
Análise de Mérito	12/03/2026 à 16/03/2026
Publicação da Análise de Mérito	17/03/2026
Período de Interposição de Recurso	18/03/2026 à 20/03/2026
Análise dos Recursos Interpostos	23/03/2026 à 24/03/2026
Publicação da Análise dos recursos e Convocação para apresentação de documentos	25/03/2026
Análise Documental – Eliminatória / Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	30/03/2026 à 31/04/2026
Período de Interposição de Recurso	01/04/2026 à 03/04/2026
Análise dos Recursos Interpostos e Publicação Final	06/04/2026 à 08/04/2026

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Período de convocação para assinatura dos Termos de Execução Cultural	08/04/2026 à 18/04/2026
---	-------------------------

Leia-se:

14.CRONOGRAMA:

Período de Inscrições	26/02/2026 à 23/03/2026
Homologação das Inscrições	25/03/2026
Análise de Mérito	26/03/2026 à 03/04/2026
Publicação da Análise de Mérito	07/04/2026
Período de Interposição de Recurso	08/04/2026 à 10/04/2026
Análise dos Recursos Interpostos	13/04/2026 à 17/04/2026
Publicação da Análise dos recursos e Convocação para apresentação de documentos	20/04/2026
Análise Documental – Eliminatória / Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	27/04/2026 à 01/05/2026
Período de Interposição de Recurso	04/05/2026 à 06/05/2026
Análise dos Recursos Interpostos e Publicação Final	07/05/2026 à 08/05/2026
Período de convocação para assinatura dos Termos de Execução Cultural	11/05/2026 à 22/05/2026

Nova Andradina-MS, dia 27 de fevereiro de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – “AQUISIÇÃO DE ARTESANATOS, TELAS, FOTOGRAFIAS E DESENHOS”

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retificação do Edital de Chamamento Público “AQUISIÇÃO DE ARTESANATOS, TELAS, FOTOGRAFIAS E DESENHOS”, por meio da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retifica-se os itens 2.5 e 13 do Edital 02/2026 publicado no Diário Oficial nº 2254, de 24 de fevereiro de 2026, SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Onde se lê:

2.5 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 26/02/2026 até às 17 horas do dia 09/03/2026.

Leia-se:

2.5 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 26/02/2026 até às 17 horas do dia 23/03/2026.

Onde se lê:

13. CRONOGRAMA:

Período de Inscrições	26/02/2026 à 09/03/2026
Homologação das Inscrições	11/03/2026
Análise de Mérito	12/03/2026 à 16/03/2026
Publicação da Análise de Mérito	17/03/2026
Período de Interposição de Recurso	18/03/2026 à 20/03/2026
Análise dos Recursos Interpostos	23/03/2026 à 24/03/2026
Publicação da Análise dos recursos e Convocação para apresentação de documentos	25/03/2026
Análise Documental – Eliminatória / Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	30/03/2026 à 31/04/2026
Período de Interposição de Recurso	01/04/2026 à 03/04/2026
Análise dos Recursos Interpostos e Publicação Final	06/04/2026 à 08/04/2026

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Período de convocação para assinatura dos Termos de Execução Cultural	08/04/2026 à 18/04/2026
---	-------------------------

Leia-se:

13. CRONOGRAMA:

Período de Inscrições	26/02/2026 à 23/03/2026
Homologação das Inscrições	25/03/2026
Análise de Mérito	26/03/2026 à 03/04/2026
Publicação da Análise de Mérito	07/04/2026
Período de Interposição de Recurso	08/04/2026 à 10/04/2026
Análise dos Recursos Interpostos	13/04/2026 à 17/04/2026
Publicação da Análise dos recursos e Convocação para apresentação de documentos	20/04/2026
Análise Documental – Eliminatória / Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	27/04/2026 à 01/05/2026
Período de Interposição de Recurso	04/05/2026 à 06/05/2026
Análise dos Recursos Interpostos e Publicação Final	07/05/2026 à 08/05/2026
Período de convocação para assinatura dos Termos de Execução Cultural	11/05/2026 à 22/05/2026

Nova Andradina-MS, dia 27 de fevereiro de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – “ROTA CULTURAL”
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retificação do Edital de Chamamento Público “ROTA CULTURAL”, por meio da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retifica-se os itens 2.3, 2.4, 11 e 3 do anexo I do Edital 03/2026 publicado no Diário Oficial nº 2254, de 24 de fevereiro de 2026, SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Onde se lê:

2.3 Valor total do edital

Cada proposta receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 45.000,00 (trinta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.04 - Apoiar e Incentivar à Cultura e as Artes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.719.0000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura / Cód. Reduzido: 110

Leia-se:

2.4 Valor total do edital

Cada proposta receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.04 - Apoiar e Incentivar à Cultura e as Artes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.719.0000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura / Cód. Reduzido: 110

Onde se lê:

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 26/02/2026 até às 17 horas do dia 09/03/2026.

Leia-se:

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 26/02/2026 até às 17 horas do dia 23/03/2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Onde se lê:

14. CRONOGRAMA:

Período de Inscrições	26/02/2026 à 09/03/2026
Homologação das Inscrições	11/03/2026
Análise de Mérito	12/03/2026 à 16/03/2026
Publicação da Análise de Mérito	17/03/2026
Período de Interposição de Recurso	18/03/2026 à 20/03/2026
Análise dos Recursos Interpostos	23/03/2026 à 24/03/2026
Publicação da Análise dos recursos e Convocação para apresentação de documentos	25/03/2026
Análise Documental – Eliminatória / Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	30/03/2026 à 31/04/2026
Período de Interposição de Recurso	01/04/2026 à 03/04/2026
Análise dos Recursos Interpostos e Publicação Final	06/04/2026 à 08/04/2026
Período de convocação para assinatura dos Termos de Execução Cultural	08/04/2026 à 18/04/2026

Leia-se:

14.CRONOGRAMA:

Período de Inscrições	26/02/2026 à 23/03/2026
Homologação das Inscrições	25/03/2026
Análise de Mérito	26/03/2026 à 03/04/2026
Publicação da Análise de Mérito	07/04/2026
Período de Interposição de Recurso	08/04/2026 à 10/04/2026
Análise dos Recursos Interpostos	13/04/2026 à 17/04/2026
Publicação da Análise dos recursos e Convocação para apresentação de documentos	20/04/2026
Análise Documental – Eliminatória / Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	27/04/2026 à 01/05/2026
Período de Interposição de Recurso	04/05/2026 à 06/05/2026
Análise dos Recursos Interpostos e Publicação Final	07/05/2026 à 08/05/2026
Período de convocação para assinatura dos	11/05/2026 à 22/05/2026

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Termos de Execução Cultural	
-----------------------------	--

Onde se lê:

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O valor do apoio financeiro por projeto será **fixo**, no montante de **R\$ 7.500,00 (sete e mil e quinhentos reais)**, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	AMPLA CONCOR RÊNCIA	COTAS PARA PESSOA S NEGRAS	COTAS PARA PESSOA S INDÍGEN AS	COTAS PARA PCD	VAG AS	VALOR POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL R\$
Rota Cultural: 03 (três) oficinas culturais; 01 (uma) apresentação musical (show); 01 (uma) competição (ex.: Batalha de All Style, Concurso de Cosplay, Batalha de Rima, Show de Calouros etc.) 01 (uma) Exibição de Filme (preferencialmente produzido por realizadores/as de Nova Andradina); 01 Espetáculo Teatral Curto, Esquete e/ou Monólogo de 10 à 20 minutos e 02 Showcase de Dança de 6 à 10 minutos	1	1	1	0	3	15.000,00	40.000,00

Leia-se:

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O valor do apoio financeiro por projeto será **fixo**, no montante de **R\$ 15.000 (quinze mil e quinhentos reais)**, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	AMPLA CONCOR	COTAS PARA PESSOA	COTAS PARA PESSOA	COTAS PARA	VAG AS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL R\$
-----------	--------------	-------------------	-------------------	------------	--------	-------------------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



	RÊNCIA	S NEGRAS	S INDÍGEN AS	PCD		R\$	
Rota Cultural: 03 (três) oficinas culturais; 01 (uma) apresentação musical (show); 01 (uma) competição (ex.: Batalha de All Style, Concurso de Cosplay, Batalha de Rima, Show de Calouros etc.) 01 (uma) Exibição de Filme (preferencialmente produzido por realizadores/as de Nova Andradina); 01 Espetáculo Teatral Curto, Esquete e/ou Monólogo de 10 à 20 minutos e 02 Showcase de Dança de 6 à 10 minutos	1	1	1	0	3	15.000,00	45.000,00

Nova Andradina-MS, dia 27 de fevereiro de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – “FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL”

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Nova Andradina/MS!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais do município de Nova Andradina/MS.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC, através da Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e [Portaria/SEMEC Nº 96, DE 15 de dezembro de 2025](#) (Dispõe sobre a regulamentação da execução do Segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito do Município de Nova Andradina).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para fomento em ações culturais, de acordo com as linhas de apoios descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Nova Andradina/MS.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 11 (onze) projetos, distribuídos em 6 (seis) categorias, com a finalidade de fomentar ações culturais diversas, conforme especificações, quantidades de vagas e valores descritos neste edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

A iniciativa tem como objetivo incentivar, fortalecer e promover a produção cultural local, contemplando diferentes linguagens e áreas culturais, contribuindo para o desenvolvimento cultural do município, a democratização do acesso à cultura e a valorização dos(as) agentes culturais.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.04 - Apoiar e Incentivar à Cultura e as Artes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.719.0000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura / Cód. Reduzido: 110

Sobre o valor total repassado pelo município de Nova Andradina ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Em caso de recursos remanescentes não utilizados, em razão do não preenchimento das vagas ou da inexecução de propostas selecionadas, os valores poderão ser realocados para outros editais da PNAB, conforme previsto no Decreto Federal no 11.740/2023, que, em seu art. 7º, estabelece que *"todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de 180 dias, contado da data de recebimento dos recursos"*.

2.4 Prazo de inscrição

Das horas 08h00 do dia 03/03/2026 até às 17 horas do dia 03/04/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Poderá inscrever-se neste Edital qualquer agente cultural que atue e resida no Município de Nova Andradina/MS há, no mínimo, 1 (um) ano, conforme comprovação exigida neste instrumento.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros)
- IV – sejam servidores públicos concursados lotados na FUNAC, com o objetivo de garantir a transparência e isenção em todas as fases do processo.
- V – tenham sido condenados, com sentença transitada em julgado, por crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, nos termos dos arts. 240 a 241-D da Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ou por crimes contra a liberdade sexual, conforme tipificados no Código Penal Brasileiro;
- VI – tenham sido condenados, com sentença transitada em julgado, por violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei no 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
- VII – tenham sido condenados, com sentença transitada em julgado, por atos de racismo, injúria racial ou quaisquer formas de discriminação motivadas por raça, etnia, gênero, orientação sexual, deficiência ou religião;
- VIII – estejam cumprindo pena privativa de liberdade, em qualquer regime.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá realizar sua inscrição on-line, preenchendo o formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/NeFzsRXQXcaomYP3A>

No formulário, o agente cultural deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (proposta);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- e) Currículo Artístico, contendo histórico de atuação do Proponente, descrevendo sua atuação na área da modalidade que o projeto será inscrito, com as devidas comprovações;
- f) Comprovante de residência em nome do proponente, com data mínima de 1 (um) ano do lançamento do edital, ou Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo X.
- g) Carta de Anuência dos integrantes da equipe técnica (Anexo XII)

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no presente edital para:

- a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. (Anexo VII e VIII).

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Nova Andradina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 1 (um) ano, contado da data de recebimento dos recursos, salvo disposição em contrário expressamente autorizada pela Fundação Nova-Andradinense de Cultura.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

A seleção dos projetos será realizada por Comissão de Seleção, responsável pela análise, avaliação e classificação das propostas inscritas neste Edital.

§1º A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 02 (dois) membros em cada categoria, sendo pareceristas indicados por meio de portaria, designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC, conforme regulamenta a Portaria/SEMEC nº 96, de 15 de dezembro de 2025.

§2º Os membros da Comissão de Seleção deverão possuir reconhecida atuação ou conhecimento nas áreas de música, artes cênicas, cultura popular e de rua, literatura,

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



cultura alimentar e da Primeira Infância, garantindo critérios técnicos, artísticos e culturais na avaliação das propostas.

§3º Todas as etapas do processo de avaliação e seleção das propostas serão devidamente registradas em ata, assegurando a transparência, a publicidade e a lisura do certame.

§4º Os trabalhos da Comissão de Seleção observarão os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, sendo suas decisões soberanas no âmbito da análise técnica e artística, respeitada a legislação vigente.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Nova Andradina e no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Recursal, a ser apresentado por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IX) e enviado o endereço eletrônico <<editaispnab2025@gmail.com>> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Nova Andradina.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico <<editaispnab2025@gmail.com>> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

VII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural **(Anexo XI)**

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comissão Recursal, que deve ser apresentado por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IX) e enviado o endereço eletrônico <<editaispnab2025@gmail.com>> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no diário oficial do Município de Nova Andradina.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária apresentada, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve apresentar uma conta bancária de instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal de Nova Andradina, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Faculta-se ao proponente o envio das artes digitais de divulgação à Fundação Nova-Andradinense de Cultura para apreciação, com o intuito de verificar se o material está em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Nova-Andradinense de Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Fundação Nova-Andradinense de Cultura?

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Nova Andradina e no perfil do Instagram da FUNAC ([@funacnovaandradina](https://www.instagram.com/funacnovaandradina))

12.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Municipal e nas mídias sociais oficiais.

12.5 Demais informações podem ser obtidas na sede da FUNAC, Rua Walter Hubacher, 1249, centro, no período das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail fomentofunac@gmail.com.

12.6 Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Nova-andradinense de Cultura.

13. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) meses após a publicação do resultado final.

14. CRONOGRAMA:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Período de Inscrições	03/03/2026 à 03/04/2026
Homologação das Inscrições	06/04/2026
Análise de Mérito	09/04/2026 à 27/04/2026
Publicação da Análise de Mérito	28/04/2026
Período de Interposição de Recurso	29/04/2026 à 01/05/2026
Análise dos Recursos Interpostos	04/05/2026 à 07/05/2026
Publicação da Análise dos recursos e Convocação para apresentação de documentos	08/05/2026 à 17/05/2026
Análise Documental – Eliminatória / Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	18/05/2026 à 20/05/2026
Período de Interposição de Recurso	21/05/2026 à 23/05/2026
Análise dos Recursos Interpostos e Publicação Final	25/05/2026 à 30/05/2026
Período de convocação para assinatura dos Termos de Execução Cultural	01/06/2026 à 12/06/2026

15. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- Anexo VIII – Declaração PCD;
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso;
- Anexos X – Autodeclaração de residência 1 ano; e
- Anexo XI – Autodeclaração de residência atual,
- Anexo XII – Carta de Anuência

Nova Andradina-MS, dia 27 de fevereiro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinados integralmente ao fomento de ações culturais diversas, conforme categorias, quantidades de vagas e valores especificados neste Anexo.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria I – Fomento a ações voltadas para a Primeira Infância

Destinada à seleção de 01 (uma) proposta cultural, com foco no desenvolvimento, acesso e fruição cultural de crianças na primeira infância, considerando ações artísticas, educativas, lúdicas ou formativas adequadas a essa faixa etária.

A proposta selecionada receberá o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para execução das atividades previstas no plano de trabalho, quando aprovado.

Parágrafo único. As ações deverão respeitar as especificidades da primeira infância, observando princípios de acessibilidade, ludicidade, proteção integral e adequação etária.

Categoria II – Fomento à produção de single musical

Destinada à seleção de 02 (duas) propostas culturais, voltadas à produção de single musical, compreendendo etapas como criação, gravação, edição, distribuição da obra.

Cada proposta selecionada receberá o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para execução do projeto, conforme plano de trabalho apresentado.

Como documentação complementar obrigatória específica, o proponente deverá obrigatoriamente anexar a letra do single que pretende gravar, em formato de arquivo PDF, no ato da inscrição, no campo “Documentos Complementares”.

Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



- a) Gravação de single musical inédito: compreende as etapas de produção, gravação, edição, mixagem e masterização de uma faixa musical ainda não registrada ou lançada comercialmente em fonograma, seja ela composição autoral ou de outros autores, incluindo novos arranjos, formações instrumentais ou releituras que resultem em obra fonográfica inédita.
- I. Para fins deste Edital, serão consideradas elegíveis apenas propostas de gravação de singles musicais que não tenham sido produzidas majoritariamente por ferramentas de inteligência artificial

Categoria III – Fomento à realização de Festival de Artes Cênicas

Destinada à seleção de 01 (uma) proposta cultural para a realização de Festival de Artes Cênicas, contemplando linguagens como teatro, dança, circo, performance ou outras manifestações cênicas.

A proposta selecionada receberá o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a realização do festival, com as ações previstas no projeto.

Como documentação complementar obrigatória específica, o proponente deverá anexar, no ato da inscrição, no campo “Documentos Complementares”, os seguintes documentos, em formato de arquivo PDF:

a) Programação completa do festival, contendo, no mínimo, datas, horários, locais de realização e descrição das atividades previstas;

b) Ficha técnica do festival, com a identificação dos principais profissionais e equipes envolvidas na realização do evento.

Parágrafo único. O festival deverá prever programação aberta ao público e ações que promovam a difusão e valorização das artes cênicas.

Categoria IV – Fomento a projetos de difusão de manifestações culturais, populares e de rua

Destinada à seleção de 02 (duas) propostas culturais, voltadas à difusão, valorização e circulação de manifestações culturais populares, tradicionais ou de rua.

Cada proposta selecionada receberá o valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) para execução das ações previstas no projeto.

Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

a) Manifestações culturais, populares e de rua: corresponde às expressões culturais fundadas na tradição, nos saberes e práticas coletivas, transmitidas e recriadas por grupos ou comunidades, que respondem às expectativas de sua identidade cultural e social, abrangendo rituais, festas, danças, músicas, artes e demais formas de expressão. Incluem-se também aquelas realizadas por meio da ocupação e ressignificação dos espaços

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



públicos, especialmente as ruas, enquanto lugares de encontro, convivência, circulação cultural, participação coletiva, resistência e exercício do direito à cidade, circulação cultural, participação coletiva, resistência e exercício do direito à cidade.

Categoria V – Fomento à produção e publicação de obra literária inédita

Destinada à seleção de 02 (duas) propostas culturais para a produção e publicação de obra literária inédita.

Cada proposta selecionada receberá o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para execução da proposta, podendo incluir etapas de criação, edição, diagramação, finalização e publicação.

Como documentação complementar obrigatória específica, o proponente deverá anexar, no ato da inscrição e no campo “Documentos Complementares”, a sinopse da obra literária a ser produzida, em formato de arquivo PDF, para fins de análise e melhor compreensão da proposta.

Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

a) Realização de obra literária inédita: corresponde aos trabalhos de criação, pesquisa e redação que resultem em originais de texto literário inédito, ou seja, que não tenham sido objeto de publicação parcial ou integral (inclusive virtual) até a divulgação do resultado.

Serão contempladas propostas literárias das seguintes categorias: poema e poesia, ficção, não ficção, obra teatral, HQ, e obra literária infantojuvenil.

- i. Somente serão habilitadas obras inéditas em língua portuguesa brasileira.
- ii. As obras precisam estar de acordo com o último acordo ortográfico instituído pelo Decreto Federal nº 6.583/2008.

b) Publicação: deverá ser realizada em formato físico, E-book e Audiobook.

- i. Publicação em formato físico:** Impresso com no mínimo 64 páginas (conforme a ABNT), contendo ficha catalográfica, código de barras e ISBN, miolo em papel de 90g, no mínimo, e capa em papel cartão de 250g, no mínimo.
 - No caso de publicação de obra literária infantil ou juvenil, o número mínimo de páginas será avaliado de acordo com a classificação indicativa especificada pelo proponente.
 - Variações do formato acima serão permitidas, cabendo à Comissão de Seleção avaliar sua pertinência. **Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o formato e justificar a escolha.**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ii. Publicação em formato E-book: Deve seguir os padrões de acessibilidade e usabilidade recomendados, incluindo a utilização de formato E-pub 3 fluidos, acessível e com descrição de imagem.

iii. Publicação em formato Audiobook: Deve ser gravado com alta qualidade de áudio, com narração clara e inteligível (não será permitida voz sintética), podendo incluir sonoplastia, se apropriado. O formato do arquivo deve ser compatível com as principais plataformas de distribuição de audiobooks, como MP3, M4B ou WAV. Não deve ter descrição de imagem.

c) Poema e poesia: expressão literária em forma de composição em versos, podendo ser livres ou rimados.

d) Ficção: expressão literária em prosa que apresenta narrativa com fatos e personagens criados pelo autor.

e) Não ficção: expressão literária baseada em fatos reais, abordando histórias, temas ou personagens verídicos, ainda que possam incluir interpretações ou subjetividade do autor.

f) Obra teatral: corresponde aos trabalhos de criação, pesquisa e redação que resultem em texto dramático original, criado para servir de base à montagem de um espetáculo teatral.

g) HQ: narrativa gráfica contada por meio de arte sequencial (histórias em quadrinhos ou banda desenhada), em cores ou em preto e branco.

h) Obra infantil ou juvenil: obras destinadas ao público infantil e/ou juvenil, em diferentes formatos como contos, poesias ou romances com temáticas adequadas à faixa etária

Categoria VI – Fomento à realização de Feira Gastronômica

Destinada à seleção de 01 (uma) proposta cultural para a realização de Feira Gastronômica, com foco na valorização da cultura alimentar, da gastronomia local e da ocupação cultural de espaços públicos.

A proposta selecionada receberá o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para execução do evento, conforme plano de trabalho aprovado.

Parágrafo único. A feira deverá prever acesso público e ações que promovam a diversidade cultural e gastronômica.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O valor do apoio financeiro por proposta será fixo, conforme a categoria selecionada, observados os quantitativos e valores unitários estabelecidos neste edital e detalhados no quadro abaixo:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	VAGAS	VALOR POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL R\$
I – Fomento a ações voltadas para a Primeira Infância	1	0	0	0	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
II – Fomento à produção de single musical	1	1	0	0	2	R\$10.000,00	R\$20.000,00
III – Fomento à realização de Festival de Artes Cênicas	1	0	0	0	1	R\$50.000,00	R\$50.000,00
IV – Fomento a projetos de difusão de manifestações culturais, populares e de rua	1	1	0	0	2	R\$16.000,00	R\$32.000,00
V – Fomento à produção e	1	1	0	0	2	R\$14.000,00	R\$28.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



publicação de obra literária inédita							
VI – Fomento à realização de Feira Gastronômica	1	0	0	0	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00

A reserva de vagas observa o disposto no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, devendo sua aplicação e eventual remanejamento seguir os critérios estabelecidos neste Edital.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

Proponente LGBTQIAPN+?:

- () Sim
- () Não

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena
- () Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () _____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Não Binária
- () Não informar

Proponente LGBTQIAPN+?

- () Sim
- () Não

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Amarela
- () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- () Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação completo
- () Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- 1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
- 2. Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



- () textos adaptados para leitores de tela;
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto:
10. Data de término da execução do projeto:

11. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgaçã o do projeto nos veículos	11/10/2024	11/11/2024

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



		de imprensa		
--	--	----------------	--	--

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

Descrição do item	Justificativa	Unidad e de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referênci a de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das propostas será realizada por Comissão de Seleção, mediante atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de avaliação, conforme análise técnica e artística da proposta apresentada.

A nota 0 (zero) corresponderá ao não atendimento do critério, e a nota 10 (dez) ao atendimento pleno, podendo o avaliador atribuir qualquer valor intermediário, de acordo com seu juízo fundamentado.

Os critérios abaixo serão aplicados de forma única a todas as categorias previstas neste Edital, respeitadas as especificidades de cada modalidade cultural, linguagem artística e natureza da proposta.

Identificação	Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A	Qualidade cultural, artística e conceitual da proposta	Avalia a consistência e a qualidade da proposta apresentada, considerando clareza de apresentação, coerência entre ideia, contexto e ações propostas, domínio da linguagem cultural ou artística e adequação à categoria escolhida.	20
B	Relevância cultural, social e impacto do projeto	Avalia a importância do projeto para a sociedade e para o campo cultural, considerando o perfil do público a ser atingido, o alcance das ações, a contribuição para a valorização da cultura local ou sul-mato-grossense, bem como o potencial de inclusão, diversidade e acesso à cultura.	20
C	Originalidade e	Avalia o grau de originalidade da proposta, a abordagem autoral e a criatividade na concepção e	20

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



	criatividade da proposta	no desenvolvimento do projeto, considerando sua singularidade dentro do campo cultural e da categoria escolhida.	
D	Viabilidade técnica, planejamento o e adequação ao edital	Avalia a viabilidade do projeto a partir da compatibilidade entre ações propostas, cronograma, orçamento e exigências do edital, verificando se a proposta é realizável nos prazos e condições estabelecidos.	10
E	Compatibilidade da trajetória do proponente com a proposta	Avalia a experiência, atuação cultural e trajetória do proponente ou da equipe em relação à proposta apresentada, com base nas informações curriculares, portfólio e histórico de atuação cultural, verificando a capacidade técnica para execução do projeto.	20

Pontuação máxima dos critérios obrigatórios: 90 pontos

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação final das propostas será definida pela **ordem decrescente** da pontuação total obtida.

Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I – maior pontuação no critério A;
- II – maior pontuação no critério B;
- III – maior pontuação no critério E;
- IV – maior pontuação no critério C;
- V – persistindo o empate, sorteio público.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS

Para pessoas físicas

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agentes culturais do gênero feminino	02 PONTOS
G	Agentes culturais LGBTQIAPN+	02 PONTOS
H	Agentes culturais residentes em Nova Casa Verde e Áreas Rurais	02 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		6 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	02 PONTOS
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	02 PONTOS
K	Pessoas jurídicas sediadas em Nova	02 PONTOS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



	Casa Verde e Áreas Rurais	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		6 PONTOS

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Governo Municipal de Nova Andradina neste ato representado pelo Senhor Wagner Carlos Perigo, secretário de Educação, Cultura e Esportes e pelo Senhor Rodrigo da Silva Souza, diretor-presidente da Fundação Nova-Andradinense de Cultura e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a proposta cultural [INDICAR NOME DA PROPOSTA], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Nova Andradina:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta apresentada para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Nova-andradinense de Cultura (FUNAC);
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundação Nova-andradinense de Cultura (FUNAC) a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes designará 03 (três) servidores para integrarem a Comissão de Monitoramento e Controle, para analisar todas as alterações solicitadas pelo proponente e do relatório de cumprimento de execução do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de recebimento dos recursos, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Municipal.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da sede da Fundação Nova Andradinense de Cultura – FUNAC, localizada na Rua Walter Hubacher nº 1249 para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nova Andradina/MS, de de 2025.

Secretário de Educação, Cultura e Esporte
Wagner Carlos Perigo

Diretor-Presidente da Fundação Nova-Andradinense de Cultura
Rodrigo da Silva Souza

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V – RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele (Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim
- () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou	Pessoa com
------------------------------	-----------	----------	-----------------	------------

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



	proj eto		indíg ena?	deficiê ncia?
Ex.: João Silva	Cine asta	1234567 89101	Sim. Negr a	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____(informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DA PROPOSTA INSCRITA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DA PROPOSTA INSCRITA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA- 1 ANO

Atenção:

Esta declaração deve ser manuscrita de próprio punho e assinada pelo(a) declarante, sob pena de inabilitação.

Somente deve ser utilizada quando o(a) candidato(a), Pessoa Física ou MEI, não possuir comprovante de endereço emitido há mais de 1 (um) ano em seu nome, conforme previsto neste Edital.

Eu, [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG], órgão emissor [ÓRGÃO/UF],

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], telefone [(DDD) NÚMERO], e-mail [E-MAIL], declaro, sob as penas da Lei (Lei nº 7.115/1983, art. 2º), para fins de participação no Edital nº [NÚMERO/ANO] – PNAB, que resido e sou domiciliado(a) no Município de Nova Andradina **há mais de 01 (um) ano**, no endereço abaixo informado:

Endereço completo:

Rua/Avenida: [LOGRADOURO]

Nº: [NÚMERO]

Complemento: [COMPLEMENTO] (se houver)

Bairro: [BAIRRO]

CEP: [CEP]

Município: [CIDADE] – [UF]

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta autodeclaração poderá implicar nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA DO(A) DECLARANTE]

[NOME COMPLETO]

ANEXO XI - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL

Atenção:

Esta declaração deve ser manuscrita de próprio punho e assinada pelo(a) declarante, sob pena de inabilitação.

Somente deve ser utilizada quando o(a) candidato(a), Pessoa Física ou MEI, não possuir comprovante de endereço em seu nome, conforme previsto neste Edital.

Eu, [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG], órgão emissor [ÓRGÃO/UF], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], telefone [(DDD) NÚMERO], e-mail [E-MAIL], declaro, sob as penas da Lei (Lei nº 7.115/1983, art. 2º), para fins de participação no Edital nº [NÚMERO/ANO] – PNAB, que resido e sou domiciliado(a) no endereço abaixo:

Endereço completo:

Rua/Avenida: [LOGRADOURO]

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Nº: [NÚMERO]

Complemento: [COMPLEMENTO] (se houver)

Bairro: [BAIRRO]

CEP: [CEP]

Município: [CIDADE] – [UF]

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta autodeclaração poderá implicar nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA DO(A) DECLARANTE]

[SEU NOME COMPLETO]

ANEXO XII – CARTA DE ANUÊNCIA

Eu..., abaixo assinado, portador do documento de identidade nº..., CPF nº..., residente e domiciliado na rua., nº..., bairro..., na cidade de..., CEP..., DECLARO para os devidos fins que concordo em participar da equipe do projeto inscrito pelo agente cultural..., CPF nº..., no Edital de Chamamento Público Nº XX/2025 seleção de projetos culturais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Nova Andradina/MS

Cidade, dia de mês de 2026.

Nome completo e assinatura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Nova Andradina/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC e da Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC, torna público o presente Edital para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinada à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, com o objetivo de promover a valorização, o fortalecimento e a transmissão de conhecimentos, práticas e saberes tradicionais e populares, por meio de ações educativas e culturais desenvolvidas em ambientes educativos formais e não formais, tais como escolas, bibliotecas, museus e outros espaços culturais do município.

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a Aldir Blanc), na [Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025](#) (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na [Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023](#) (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na [Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#) (regulamentam a PNCV) e na [Portaria/SEMEC Nº 96, DE 15 de dezembro de 2025](#) (Dispõe sobre a regulamentação da execução do Segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito do Município de Nova Andradina).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas a pelo menos um Ponto ou Pontão de Cultura, desenvolvam atividades culturais e educativas de transmissão de saberes, em consonância com as finalidades da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV.

1.1.1. A indicação das Mestras e Mestres pelos Pontos e Pontões de Cultura será realizada por meio da Declaração de Parceria (Anexo I), a ser apresentada ao órgão gestor responsável durante a etapa de habilitação.

1.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura Viva, destina-se ao apoio à cultura de base comunitária, visando à valorização, ao fortalecimento da cidadania e à promoção da



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, observadas as cotas, as pontuações adicionais e os critérios de seleção previstos neste processo seletivo.

1.2.1. Para fins de priorização da cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, bem como outras ações estruturantes relacionadas às políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, considerando-se ainda a desconcentração territorial e a regionalização dos recursos, especialmente em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, conforme disposto a seguir:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

- I. Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais
- II. Cultura, Comunicação e Mídia Livre
- III. Cultura e Educação
- IV. Cultura e Saúde
- V. Conhecimentos Tradicionais
- VI. Cultura Digital
- VII. Cultura e Direitos Humanos
- VIII. Economia Criativa e Solidária
- IX. Livro, Leitura e Literatura
- X. Memória e Patrimônio Cultural
- XI. Cultura e Meio Ambiente
- XII. Cultura e Juventude
- XIII. Cultura, Infância e Adolescência
- XIV. Agente Cultura Viva
- XV. Cultura Circense

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

- I. Culturas indígenas
- II. Culturas de Matriz Africana
- III. Culturas Populares
- IV. Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
- V. Cultura e Mulheres
- VI. Cultura Hip Hop
- VII. Linguagens Artísticas
- VIII. Culturas Tradicionais
- IX. Gênero e Diversidade
- X. Acessibilidade Cultural e Equidade
- XI. Cultura e Territórios Rurais
- XII. Cultura Alimentar
- XIII. Cultura Urbana e Direito à Cidade
- XIV. Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

- I. Regiões periféricas
- II. Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



- III. Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimento habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
- IV. Assentamentos e acampamentos
- V. Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
- VI. Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- VII. Zonas especiais de interesse social
- VIII. Áreas atingidas por desastres naturais
- IX. Territórios quilombolas
- X. Territórios indígenas
- XI. Territórios rurais
- XII. Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
- XIII. Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

1.2.2. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver ações de formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, com o objetivo de potencializar e ampliar a atuação das Mestras e Mestres junto à rede de Pontos e Pontões de Cultura, às comunidades e aos ambientes educativos do município.

1.3. As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de Plano de Atividades (Anexo II), a realização de atividades educativas, culturais e formativas, de caráter interativo e transdisciplinar, a serem desenvolvidas em escolas e em outros ambientes educativos formais e não formais, tais como bibliotecas, museus e espaços culturais, incentivando a integração entre cultura e educação, em colaboração com Pontos e Pontões de Cultura, professores, educadores e comunidades locais.

1.3.1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:

- Oficinas de formação, práticas artísticas, culturais e educativas, incluindo ações de mediação cultural e formação de público;
- Ações artístico-culturais voltadas à vivência, valorização e transmissão da herança cultural da comunidade, da memória coletiva e dos saberes locais, incluindo aquelas relacionadas às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
- Intercâmbios, rodas de saberes, narrativas orais e atividades de partilha de conhecimentos que promovam a troca entre Mestras e Mestres, estudantes, pesquisadores, educadores e comunidade, valorizando as tradições, a história local e a diversidade cultural;
- Atividades mediadas por Pontos e Pontões de Cultura, desenvolvidas em articulação com bibliotecas, museus, arquivos, espaços de memória e outros ambientes culturais, voltadas à criação de ações culturais e educativas que dialoguem com o território, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais.

1.3.2. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas em outros espaços artísticos e culturais, para além do espaço escolar.

1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do **Relatório da(o) Bolsista (Anexo 3)**, não havendo a



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte da(o) Mestra(e).

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desse edital, entende-se por:

- ☒ **Culturas Tradicionais e Populares:** conjunto rico, dinâmico e heterogêneo de expressões simbólicas, artísticas, econômicas, sociais e políticas constantemente recriadas por indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades, que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional. Incluem-se nesse conceito as práticas relacionadas à memória social, às narrativas orais, aos saberes locais, à história vivida, aos modos de fazer, criar, narrar e ensinar, bem como às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.
- ☒ **Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares:** pessoa de sabedoria notória, reconhecida por sua própria comunidade como guardiã, representante ou referência viva de conhecimentos, tecnologias, práticas e saberes das culturas tradicionais e populares. Atua por meio da oralidade, da vivência, da prática cotidiana, da mediação cultural e educativa, da partilha de experiências e da transmissão de conhecimentos de geração em geração, podendo desenvolver ações relacionadas à memória, à história local, ao patrimônio cultural, à educação cultural e à valorização das identidades comunitárias.
- ☒ **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- ☒ **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”
- ☒ **Líder Comunitário:** Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Nova Andradina por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no âmbito da PNCV e tem o valor total de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), para a concessão de 6 (seis) Bolsas Cultura Viva.

3.2. O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres terá a retenção na fonte do Imposto de Renda.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de vagas pode ser ampliado para ofertar mais Bolsas Cultura Viva.

3.4. O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distrital e municipais, observado o que consta no item 6.5 do Edital.

4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Serão concedidas 7 (sete) Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta).

4.2. As Bolsas Cultura Viva de que tratam o presente edital terão duração de 07 meses podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.

4.3. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, podendo ser 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos.

4.4. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.

4.5. A Mestra ou Mestre deverá justificar no Relatório da(o) Bolsista (Anexo 3) as eventuais alterações do Plano de Atividades (Anexo 2) previsto à época da inscrição.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Poderão participar do presente edital Produtores Culturais, Artistas, Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam atividade cultural relevante, continuada e reconhecida junto à comunidade local há, no mínimo, 5 (cinco) anos, atuando na preservação, transmissão, mediação e valorização de saberes, práticas, memórias, expressões culturais e identidades comunitárias.

5.1.1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar **Declaração de Parceria (Anexo 1)** assinada por, ao menos, um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

5.1.2. A comprovação da atividade cultural relevante poderá ser realizada por meio de diferentes formas de evidência, tais como: registros fotográficos, audiovisuais ou sonoros; material gráfico e editorial (cartazes, folders, publicações, fanzines, catálogos, registros de acervos e exposições); publicações em meios impressos ou digitais; declarações, depoimentos ou cartas de reconhecimento emitidas por membros da comunidade, instituições culturais, educacionais ou comunitárias; matérias jornalísticas; prêmios;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



certificados; e outros documentos que demonstrem a atuação cultural e a trajetória do proponente.

5.1.3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.

6.3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ)

6.4. Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:

- I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- II. servidor público concursado vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.5. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.

6.6. A Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

6.7. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrição** - etapa de apresentação da documentação indicada no item 8.2 pelas Mestras e Mestres;
- **Seleção** - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada por



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Comissão de Seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

- **Habilitação** - etapa em que o(a) Fundação Nova-Andradinense de Cultura verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital; e
- **Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva** – etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 03/03/2026 à 17/03/2026, pelo preenchimento do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/LgZA5CZUMVYkuvq6>

Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo.

8.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo 4);
- II. Plano de atividades (Anexo 2);
- III. Material de comprovação, com data, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 5 (cinco) anos por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, pontos e/ou pontões de cultura e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 5);
- IV. Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas (Anexo 6) e Autodeclaração de pessoas com deficiência (Anexo 7). Quando a Mestra ou o Mestre optar por concorrer às cotas, deverá ser enviada a Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (Anexos 6 ou 7). A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestra ou pelo Mestre; e
- V. Outros documentos que a Mestra ou o Mestre julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

8.2.1 O presente edital prevê busca ativa das Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares integrantes de comunidades vulnerabilizadas e admiti a inscrição de suas propostas de forma oral. Deste modo, a Mestra ou o Mestre pode comparecer a Fundação Nova-Andradinense para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

8.3. As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



- 8.4. A Fundação Nova-Andradinense de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou serviços de postagens.
- 8.5. Ao se inscrever, a Mestre ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9. COTAS

- 9.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 8, cotas neste Edital para:
- a. Pessoas Negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
 - b. Pessoas Indígenas: 10% (dez por cento) das vagas; e
 - c. Pessoas com Deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.
- 9.2. As Mestras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.
- 9.3. As Mestras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.
- 9.4. Em caso de desistência das Mestras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 9.5. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.
- 9.6. Caso não haja Mestras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.
- 9.7. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 9.8. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



10.1. Na etapa de seleção, serão definidos as Mestras e os Mestres selecionadas(os):

- I. Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo 8, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5; e
- II. Entendem-se por SUPLENTES aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

10.2. A Seleção das inscrições neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e de notório saber.

10.2.1. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata.

10. 3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;
- II. tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestre ou Mestre; e
- III. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.5. As proibições previstas no item 10.3 se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.6. A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 5 deste Edital.

10.7. A pontuação máxima de cada inscrição é de até 100 pontos regulares mais 30 pontos a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 5.

10.8. Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um do Poder Público), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 5 ("Avaliação da atuação da Mestre ou do Mestre) na seguinte ordem: "D", "B", "A", "C", "E", "F" e "G", nesta ordem;
- II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



- III. idade; e
- IV. mediante sorteio.

10.10. Será desclassificada a inscrição que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

10.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 e encaminhado ao endereço eletrônico <<editaispnab2025@gmail.com>> no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção, no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

11.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, apenas as Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de mínimo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, através do endereço eletrônico <<editaispnab2025@gmail.com>>:

- a) Cópia do documento de identificação, do CPF Mestra ou do Mestre;
- b) Comprovante de residência da Mestra ou do Mestre ou autodeclaração de residência assinada à próprio punho;
- c) Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e o espaço educacional para a realização do Plano de Atividades;
- d) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade); e



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



e) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.

11.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, a Fundação Nova-Andradinense de Cultura consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestra ou do Mestre.

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.4. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo Mestre.

11.4.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

- I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

11.5. A Fundação Nova-Andradinense de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.6. Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

11.6.1. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.

11.6.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.7. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.

11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



- 11.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Nova-Andradinense de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 e encaminhado ao endereço eletrônico <<editaispnab2025@gmail.com>> no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 11.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 11.11. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.
- 11.12. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

- 12.1. Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestra ou Mestre habilitada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme Anexo 12 deste edital, de forma eletrônica ou presencial.
- 12.2. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre e pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 12.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade judiciária, fiscal e tributária em conformidade com o item 11.3 do Edital.
- 12.4. A Fundação Nova-Andradinense de Cultura notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.3, e a resposta deverá ser enviada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
- 12.5. A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4. será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observando-se a quantidade de Bolsas Cultura Viva, a distribuição de cotas definidas no Anexo 8, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

ATENÇÃO! Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestra e do Mestre.
- 13.2. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em 7 sete parcelas de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) até o 10º dia útil de cada mês.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



13.3. A Mestra ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e também recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o) representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos recursos.

13.3.1. A Mestra ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do Anexo 2 (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.

13.4. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, **não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da PNCV pela Mestra ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses**, ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, **todas as inscrições concorrentes** que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.

13.5. Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestra(e) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

13.6. A Fundação Nova-Andradinense de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

14. ENCARGO

14.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte do bolsista.

14.2. O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no Anexo 2, ou seja, a Mestra ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.

14.3. O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.

14.3.1. O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme o item 4.2 do Edital, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.

14.4. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado no Relatório da(o) Bolsista que deverá ser apresentado por meio do Anexo 3 em 30 dias após a finalização do Plano de Atividades.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



14.5. As obrigações da Mestra ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (Anexo 12).

14.6. O Relatório da(o) Mestra ou Mestre deverá comprovar a execução do Plano de Atividades e, conseqüentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter lista de frequências, relatório fotográfico, depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo no Anexo 3 deste edital.

14.7. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

14.7.1. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Nova-Andradinense de Cultura, do Ponto/Pontão de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8. O não cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar em:

- I. suspensão da Bolsa Cultura Viva;
- II. cancelamento da Bolsa Cultura Viva;
- III. determinação de ressarcimento de valores; e
- IV. pagamento de multa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de vigência deste edital será de 10 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

15.3. Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Nova-Andradinense de Cultura.

15.4. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



15.6. Cada Mestra ou Mestre será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Fundação Nova-Andradinense de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7. Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.8. Os Planos de Atividades inscritos, selecionadas ou não, não serão devolvidas e passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Nova-Andradinense de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.9. As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Nova-Andradinense de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestra ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.

15.10. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.10.1. Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv>.

15.11. A Fundação Nova-Andradinense de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestra ou do Mestre.

15.12 O Relatório Padronizado da(o) Bolsista está disponível nos anexos deste edital e deverá ser utilizado pela Mestra ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desse relatório são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto ao/à Fundação Nova-Andradinense de Cultura, sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.

15.13 O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos deste edital e deverá ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.

15.14. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestra ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



15.15. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao na sede da FUNAC, Rua Walter Hubacher, 1249, centro, no período das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail fomentofunac@gmail.com.

15.16. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Declaração de Parceria;
- ANEXO 2: Plano de Atividades;
- ANEXO 3: Relatório da(o) Bolsista;
- ANEXO 4: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 5: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Cotas;
- ANEXO 9: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);
- ANEXO 10: Declaração de Reconhecimento da Comunidade;
- ANEXO 11: Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural Para Estrangeiros; e
- ANEXO 12: Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;

16. CRONOGRAMA

Período de Inscrições	03/03/2026 à 17/03/2026
Homologação das Inscrições	18/03/2026
Análise de Mérito	19/03/2026 à 23/03/2026
Publicação da Análise de Mérito	24/03/2026
Período de Interposição de Recurso	25/03/2026 à 27/03/2026
Análise dos Recursos Interpostos	28/03/2026 à 31/03/2026
Publicação da Análise dos recursos e Convocação para apresentação de documentos	01/04/2026 à 08/04/2026
Análise Documental – Eliminatória / Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	09/04/2026 à 10/04/2026
Período de Interposição de Recurso	13/04/2026 à 15/04/2026
Análise dos Recursos Interpostos e Publicação Final	16/04/2026 à 20/04/2026
Período de convocação para assinatura dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva.	21/04/2026 à 30/04/2026

Nova Andradina-MS, dia 27 de fevereiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE PARCERIA

Nós, abaixo assinados, declaramos formalmente a parceria estabelecida entre:

- **Mestra(e):** [Nome da(o) Mestra(e)], CPF [número], Telefone: [ddd + número];
- **Ponto/Pontão de Cultura:** [Nome], CNPJ [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [ddd + número]; e
- **Instituição Educacional:** [Nome], CNPJ ou Código MEC [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [ddd + número].

Declaramos formalmente a parceria estabelecida entre a(o) Mestra(e), o Ponto/Pontão de Cultura e a Instituição acima identificados, com o objetivo de viabilizar a execução das atividades culturais e educativas no âmbito do Edital de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres, garantindo a promoção e a valorização das Culturas Tradicionais e Populares na comunidade.

As partes comprometem-se a colaborar na realização das atividades, no acompanhamento pedagógico e na disseminação dos conhecimentos culturais, conforme o Plano de Atividades acordado.

O **Ponto ou Pontão** de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura declara, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) é reconhecida(o) por sua trajetória e atuação nas Culturas Tradicionais e Populares junto à(s) comunidade(s) [NOME(S) DA(S) COMUNIDADE(S)], contribuindo para a preservação e transmissão dos conhecimentos e fazeres culturais, conforme material comprobatório apresentado.

Compromete-se a viabilizar e apoiar a execução das ações previstas no Plano de Atividades, que acontecerá prioritariamente na instituição acima identificada, por meio das seguintes iniciativas:

- Mediação para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores e grupos culturais e artísticos;
- Acompanhamento geral da execução das ações;
- Verificação das informações fornecidas; e
- Auxílio na elaboração e no envio do relatório final.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



A **Instituição Educacional** compromete-se a viabilizar e monitorar a execução das atividades pedagógicas e culturais realizadas pela(o) Mestra(e), durante o período da Bolsa Cultura Viva.

As atividades serão realizadas nas dependências da instituição e, sempre que possível, em espaços externos, seguindo o Plano de Atividades e o calendário escolar. A carga horária da Mestra ou do Mestre será de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, podendo ser 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimento.

Medidas de monitoramento adotadas pela instituição:

- 1. Registro de Frequência e Atividades** – Será mantido um controle sistemático da presença da(o) Mestra(e) e do cumprimento do planejamento pedagógico, por meio de listas de presença ou relatórios mensais;
- 2. Acompanhamento Pedagógico** – A coordenação escolar acompanhará as metodologias aplicadas, garantindo alinhamento com a proposta educativa e assegurando o impacto positivo no desenvolvimento dos(as) estudantes.
- 3. Avaliação Periódica** – Serão realizadas reuniões de acompanhamento com a(o) Mestra(e) para avaliação dos resultados, identificação de desafios e ajustes necessários.

As partes reconhecem que esta parceria é essencial para a valorização e a transmissão dos conhecimentos e vivências das Culturas Tradicionais e Populares, contribuindo para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens. Reafirmam, assim, o compromisso em proporcionar suporte e acompanhamento necessários para o êxito desta ação.

As partes também estão cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) _____, _____/_____/ 202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO RESPONSÁVEL PELO PONTO/PONTÃO DE CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO(A) RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

ANEXO 2 - PLANO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:

2. PLANO DE ATIVIDADES

ATENÇÃO: O Plano de Atividades deve incluir pelo menos uma das atividades abaixo, conforme o item 1.3.1. do Edital:

- Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- Ações de incentivo à vivência e ao aprendizado da herança cultural afro-brasileira, indígena e outras Culturas Tradicionais e Populares; e
- Encontros e trocas de conhecimentos entre estudantes e Mestras e Mestres;

2.1. Quais as suas 3 principais áreas de atuação? (Exemplos: Artesanato, Literatura de Cordel, Quadrilha, Frevo, entre outras.)		
() _____;		
() _____;		
() _____.		
2.2. Qual o público prioritário das atividades que serão desenvolvidas?		
<u>Faixa etária</u>	<u>Origem étnica</u>	<u>Vulnerabilidade</u>
() Crianças	() Indígenas	() População de rua
() Adolescentes	() Ciganos	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



☐ Adulto	☐ Afro Brasileiros	☐ População de baixa renda
☐ Idosos	☐ Quilombolas	☐ Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐ Juventude	☐ Ribeirinhos	☐ Pessoas em situação de sofrimento psíquico
	☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐ População sem teto
	☐ Imigrantes	☐ Populações em áreas de vulnerabilidade social
		☐ População em regime prisional, em privação de liberdade

Orientação sexual	Características
☐ Mulheres	☐ Pessoas com deficiência
☐ Homens	☐ Estudantes
☐ LGBTQIA+	☐ Grupos assentados de reforma agrária
	☐ Populações de regiões fronteiriças
	☐ Pescadores
Outros:	

2.3. Em quais dessas áreas acontecerão as ações do seu Plano de Atividades?

Localização	Socioeconômico	Origem étnica
☐ Zona urbana central	☐ Área de vulnerabilidade social	☐ Territórios de povos e comunidades tradicionais
☐ Zona urbana periférica		
☐ Zona rural	☐ Área de vulnerabilidade climática	
☐ Zona de fronteira		
☐ Área de preservação ambiental	☐ Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento humano – IDH	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



() Regiões de alto índice de violência () Outro: — Até 200 caracteres		
2.4. Quais serão as áreas e temas de conhecimentos e práticas abordados no seu Plano de Atividades? (Marque no máximo cinco opções)		
() Antropologia () Arqueologia () Arquitetura () Arquivo () Arte de Rua () Arte Digital () Artes Visuais () Artesanato () Audiovisual () Bioeconomia () Cinema () Circo () Comunicação () Cultura Cigana () Cultura Digital () Cultura Estrangeira (imigrantes) () Cultura Indígena () Cultura LGBTQIA+	() Cultura Popular () Dança () Design () Direito Autoral () Economia Criativa () Educação () Esporte () Filosofia () Fotografia () Gastronomia () Gestão Cultural () História () Jogos Eletrônicos () Jornalismo () Leitura () Literatura () Livro	() Meio Ambiente () Mídias Sociais () Moda () Museu () Música () Novas Mídias () Patrimônio Imaterial () Patrimônio Material () Pesquisa () Produção Cultural () Rádio () Saúde () Sociologia () Teatro () Televisão () Turismo () Cultura Negra
() outro —		

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



2.5. Descreva a sua trajetória artística e cultural no campo das Culturas Tradicionais e Populares: (Escreva sua minibiografia com foco nas atividades já realizadas no campo das Culturas Tradicionais e Populares.)	
2.6. Qual o principal objetivo do seu Plano de Atividades proposto? (Escreva sobre o que o Plano de Atividades pretende alcançar, a sua finalidade.)	
2.7. Justifique a importância do seu Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para o fortalecimento da sua comunidade.	
2.8. Quais as principais atividades e formas de transmissão dos seus conhecimentos? (Escreva quais são as principais formas de transmitir os seus conhecimentos tradicionais e populares que você planeja adotar.)	
2.9. As ações do Plano de Atividades proposto promovem o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiências, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras?	
() SIM () NÃO	
2.10. O Plano de Atividades proposto contribui para a integração das Culturas Tradicionais e Populares com as ações estruturantes da PNCV? Se sim, marque no máximo três opções.	
() SIM () NÃO	
() Cultura e educação	() Economia criativa e solidária
() Cultura e saúde	() Livro, leitura e literatura
() Cultura e meio ambiente	() Memória e patrimônio cultural
() Cultura, comunicação e mídia livre	() Cultura e juventude
() Cultura digital	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



☐ Cultura e direitos humanos	☐ Cultura infância e adolescência
	☐ Cultura circense
☐	Outra(s). Qual?
2.11. O Plano de Atividades proposto promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e as memórias comunitárias?	
☐ SIM ☐ NÃO	
2.12. Quais são as formas de acesso democrático aos possíveis produtos resultantes das atividades desenvolvidas?	
☐ Ações abertas ao público	
☐ Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência	
☐ Acesso gratuito ao produto impresso, audiovisual ou digital	
☐ Disponibilidade do acervo à Administração Pública	
☐	outra(s). Qual?
2.13. Descreva o principal resultado principal previsto com a realização do Plano de Atividades proposto: <i>(Escreva o que se espera como resultado ao final do Plano de Atividades.)</i>	

2.14. Preencha na tabela abaixo as atividades previstas para compor o Plano de Atividades proposto. Lembre-se que as atividades deverão contemplar ao menos uma das opções indicadas no item 1.3.1. do edital. *(Para auxiliar o preenchimento, inserimos algumas atividades como exemplo. Poderão ser acrescentadas quantas linhas forem necessárias para atender o Plano de Atividades. Lembre-se de que a carga horária por semana é de 20 horas.)*

Nº	Atividades a serem realizadas	Local de realização	Forma de comprovação	Há produtos resultantes ?
1	Oficinas de bonecos	☐ Escola ☒ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☒ Fotografias	☐ Sim ☒ Não Qual(is)?



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



		() Parque () Praça () Outros	() Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	(X) Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	(X) Sim () Não Qual(is)? Videoaulas
3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque (X) Praça () Outros	(X) Lista de presença (X) Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	(X) Sim () Não Qual(is)? Documentário
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a	() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre (X) Ponto/Pontão	(X) Lista de presença (X) Depoimentos () Fotografias	() Sim (X) Não Qual(is)?

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



	<i>criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.</i>	() Parque () Praça () Outros	(X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
5	<i>Preparação das atividades</i>	() Escola (X) Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim (X) Não Qual(is)?
		() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim () Não Qual(is)?
		() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias	() Sim () Não Qual(is)?



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



		☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?
		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?
		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?



Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



		☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
--	--	--	--	--

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

Eu, _____, ora
concorrente, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;**
- 2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas etapas de seleção e habilitação, seja na eventual concessão da Bolsa Cultura Viva;**
- 3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;**
- 4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;**
- 5. As atividades realizadas como pessoa física são diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto de cultura que represento, havendo independência entre as atividades realizadas e ausência de sobreposição no uso dos recursos.**
- 6. Não existe plágio no Plano de Atividades apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;**
- 7. Autorizo o XXXXX [órgão] e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição; e**
- 8. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos conteúdos poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,
_____/_____/_____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO
DIGITAL
DA MESTRA OU DO MESTRE

ANEXO 3 - RELATÓRIO DA(O) BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:

2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO
2.1. Você conseguiu alcançar o público prioritário indicado no seu Plano de Atividades?
() SIM () NÃO
Se não, justifique!

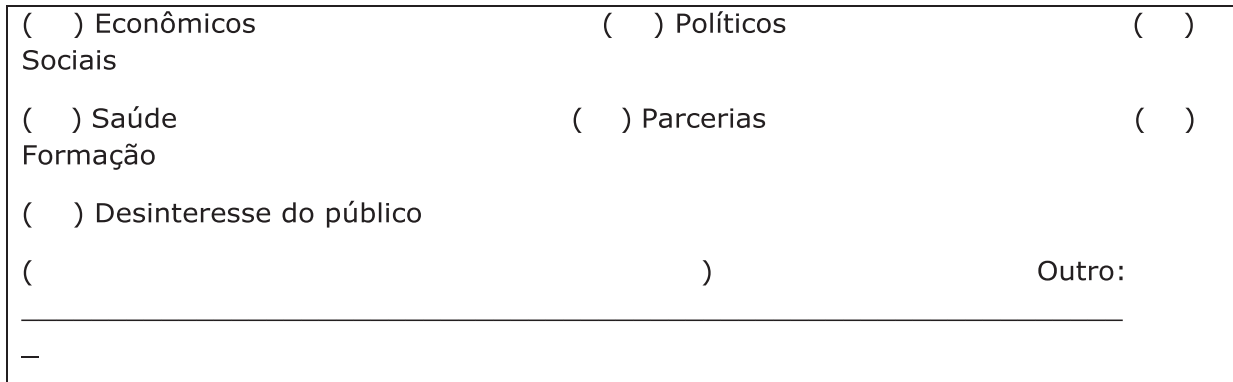


Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



() Administrativos () Estruturais () Geográficos
/ de localização

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



2.7. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades realizadas:

N	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações
1	Oficinas de bonecos	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola (X) Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais,	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



					revistas e/ou imprensa) () Outros	
3	Intercâmbios entre mestras/ mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque (X) Praça () Outros (X) Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre (X) Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que			(X) Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre (X) Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outro	(X) Lista de presença (X) Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



	dialogam com a cultura da região.				() Outros	
5	Preparação das atividades			(X) Escola (X) Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre	(X) Lista de presença () Depoimentos	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



				() Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	() Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



					() Outros	
				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. Junte ao Relatório os documentos que comprovem que você executou o encargo (o Plano de Atividades), tais como:

depoimentos;

listas de presença;

relatório fotográfico;

matérias jornalísticas;

vídeos;

outros.

Qual(is)?

4. CONCLUSÃO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Eu, _____, DECLARO que, conforme o acima exposto, o Plano de Atividades foi realizado em parceria com o Ponto/Pontão de Cultura _____ e a(s) escola(s) _____, junto à comunidade _____. Informo que realizei um total de ____ atividades, conforme o Plano de Atividades apresentado, com a participação média de ____ pessoas por encontro, atingindo ao final um público total de _____ pessoas.

(Local e data) _____, ____/____/____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA MESTRA OU DO MESTRE

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA MESTRA OU DO MESTRE		
1.1. Nome (identidade / nome social):		
1.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
1.3 Identidade de gênero:		
☐ Mulher cisgênera	☐ Homem cisgênero	☐ Mulher transgênera
☐ Homem transgênero	☐ Pessoa não binária	☐ Travesti
☐ Não desejo informar		
1.3.1. ☐ Outra _____		
1.4. Orientação Sexual:		
☐ Lésbica	☐ Gay	☐ Bissexual
☐ Assexual	☐ Pansexual	☐ Heterossexual
☐ Não desejo informar		
1.4.1. ☐ Outros _____		
1.5. Raça / Cor / Etnia:		



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



☐ Branca			☐ Preta			☐					
Parda											
☐ Indígena			☐ Amarela								
1.5.1 ☐ Outra: _____											
1.6. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ☐ NÃO ☐											
1.6.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:											
☐ Auditiva			☐ Física			☐ Intelectual			☐		
Múltipla			☐ Visual								
1.7. Endereço:											
1.7.1. Cidade:			1.7.2. UF:								
1.7.3. Bairro:			1.7.4. Número:			1.7.5. Complemento:					
1.7.6. CEP:			1.8. DDD / Telefone:								
1.9. Data de Nascimento:			1.10. RG:			1.11. CPF:					
1.12. E-mail:											
1.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):											
1.14. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?											
☐ Sim ☐ Não											
1.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?											
1.15.1. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?											
☐ até 2 anos ☐ de 2 a 5 anos ☐ de 5 a 10 anos ☐ mais de 10 anos											
1.16. Qual o seu grau de escolaridade?											
☐ Não tenho Educação Formal			☐ Ensino Fundamental incompleto								
☐ Ensino Fundamental completo			☐ Ensino Médio incompleto								
☐ Ensino Médio completo			☐ Curso Técnico								
☐ Ensino Superior incompleto			☐ Ensino Superior completo								
☐ Pós-graduação											
1.16. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos três meses?											
<i>(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)</i>											



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



☐ Nenhuma renda	☐ Até 1 salário-mínimo
☐ De 1 a 3 salários-mínimos	☐ De 3 a 5 salários-mínimos
☐ De 5 a 8 salários-mínimos	☐ De 8 a 10 salários-mínimos
☐ Acima de 10 salários-mínimos	

1.17 Você já recebeu qualquer forma de apoio financeiro para a execução de atividades culturais?

☐ Sim ☐ Não

1.17.1. Se sim, especifique o tipo de apoio financeiro, o ano de recebimento e o órgão responsável:

1.18. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a povo ou comunidade tradicional	☐ Morroquianos
☐ Andirobeiros	☐ Pantaneiros
☐ Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	☐ Pescadores Artesanais
☐ Benzedeiros	☐ Povo Pomerano
☐ Caboclos	☐ Povos Ciganos
☐ Caiçaras	☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
☐ Catadores de Mangaba	☐ Povos Indígenas
☐ Catingueiros	☐ Quebradeiras de Coco Babaçu
☐ Cipozeiros	☐ Quilombolas
☐ Extrativistas	☐ Raizeiros
☐ Extrativistas Costeiros e Marinheiros	☐ Retireiros do Araguaia
☐ Faxinalenses	☐ Ribeirinhos
☐ Fundo e Fecho de Pasto	☐ Vazanteiros
☐ Geraiszeiros	☐ Veredeiros

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



()	Ilhéus		
-----	--------	--	--

2. COTA (CONFORME ANEXO 1)

2.1 Se optar por concorrer em cota, marque a escolhida:

() Pessoa negra com deficiência

() Pessoa indígena

() Pessoa

3. ATUAÇÃO DA MESTRA OU DO MESTRE

3.1. Quais são os principais desafios/dificuldades que você enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

() Administrativos

() Estruturais

() Geográficos / de localização

() Econômicos

() Políticos

() Sociais

() Saúde

() Parcerias

() Formação

() Desinteresse do público

3.2.1. () Outro: _____

3.2. As atividades culturais realizadas acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



☐	área de vulnerabilidade social	☐	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência

3.3. Você atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	outra. Qual? _____

3.4. Você atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	Outro. Qual?
☐	Cultura Negra	☐		☐	

3.5. Você atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural	☐	

3.5.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

3.5.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos **com data** que demonstrem a sua atuação no campo das culturas tradicionais e populares, tais como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

5. DADOS BANCÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Chave PIX:				
A Bolsa Cultura Viva será paga em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a Mestra ou o Mestre como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				

(Local e data) _____, ____/____/____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA(O) MESTRA(E)

ANEXO 5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Distribuição dos Pontos	Pontuação Máxima:
A	Trajetória artística e cultural da Mestra ou do Mestre - comprova a trajetória da Mestra ou do Mestre no campo das Culturas Tradicionais e Populares.	-----	20
B	Propósito do Plano de	-----	15



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



	Atividades - apresenta coerência, observando os objetivos.		
C	Grau de importância do Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para a comunidade - contribui para o fortalecimento da comunidade.	-----	10
D	Atividades e formas de transmissão dos conhecimentos - promove a transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares da Mestra ou do Mestre.	-----	15
E	Promoção de Diversidade - promove o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiência, a diversidade étnico- racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras.	-----	10
F	Integração com as ações estruturantes da PNCV - contribui	-----	10



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



	para a integração das culturas tradicionais e populares com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.		
G	Patrimônio e memória - promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e das memórias comunitárias.	-----	20
PONTUAÇÃO TOTAL:			100

Além da pontuação acima, a(o) Mestra(e) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Mestras e Mestres entre 60 e 69 anos.	15
I	Mestra (gênero feminino).	5
J	Mestra(e) LGBTQIAPN+	5
K	Mestra(e) com deficiência.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



- Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos Planos de Atividades a maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem: “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e “G”, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - I - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
 - II - idade; e
 - IV - mediante sorteio.
- Serão considerados aptos os Planos de Atividades que receberem nota final igual ou superior a 60 (cinquenta) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____, _____/_____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA(O) MESTRA(E)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ANEXO 7 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____/_____/_____/ 202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

ANEXO 8 - COTAS

1. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS CULTURA VIVA

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PLANO DE ATIVIDADE
BOLSA CULTURA VIVA	3	1	1	1	6	R\$ 15.750,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO)

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE Seleção

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

(Local e data) _____, _____/_____/ 202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA(O) MESTRA(E)

ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE HABILITAÇÃO)

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

(Local e data) _____, _____/_____/ 202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA(O) MESTRA(E)

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE

Nós, [NOME DOS LÍDERES], líderes comunitários, telefones [DDD + NÚMERO], CPFs nº[NÚMERO], declaramos, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) [NOME DA(O) MESTRA(E)], atua há pelo menos 5 (cinco) anos na transmissão dos conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares, sendo reconhecida(o) por sua contribuição cultural junto à comunidade [NOME DA COMUNIDADE]

Declaramos, ainda, que a presente declaração é feita de forma espontânea, reconhecendo a importância da(o) Mestra(e) na continuidade das práticas culturais e no fortalecimento da identidade cultural local.

Nós estamos cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) _____, _____/_____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO
LÍDER COMUNITÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO

ANEXO 11 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL PARA ESTRANGEIROS

Eu, [Nome Completo], nacionalidade [país], portador do documento de identificação [tipo e número], declaro, sob as penas da lei, que resido e desenvolvo atividades culturais no Brasil há mais de 5 (cinco) anos, sendo minha principal área de atuação [descrever brevemente o trabalho cultural realizado].

Declaro ainda que mantenho vínculo ativo com o [Nome do Ponto ou Pontão de Cultura], participo de atividades culturais e contribuo para a preservação e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos responsáveis e que qualquer falsidade declarada poderá resultar nas sanções cabíveis.

(Local e data) _____, _____/_____/ 202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ANEXO 12 – TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA Nº XX/2025

1. FINALIDADE
O órgão XXXX, denominado CONCEDENTE, e o(a) XXXX, denominado(a) MESTRA OU MESTRE, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA, com a finalidade de executar o Plano de Atividades XXXX, para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, da Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e dos regramentos do referido Edital de Seleção.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Órgão XXXXXXXXXX - CONCEDENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	
CPF	
Ato de nomeação	
2.2. MESTRA OU MESTRE	
Nome completo	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

3. OBJETO
O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva tem como objeto realizar as atividades de valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares propostas pela(o) Mestra(e) XXXX, conforme o Plano de Atividades



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



XXXXXXXX para o desenvolvimento das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.

O Plano de Atividades aprovado integra este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, independente de transcrição.

4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES
4.1. Responsabilidades do órgão XXXXXXX - CONCEDENTE
Transferir os recursos à MESTRA ou ao MESTRE; Orientar sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e Analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista
4.2. Responsabilidades da MESTRA OU MESTRE
Cumprir os regramentos do referido Edital de Seleção; Realizar as atividades que fazem parte do Plano de Atividades selecionado; Comunicar ao órgão XXXXXX qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração no Plano de Atividades selecionado; Comunicar ao órgão XXXXXX qualquer imprevisto que impossibilite a realização do Plano de Atividades selecionado; Apresentar o Relatório de Bolsista no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do fim da vigência do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva; Entregar ao órgão XXXXXX um exemplar do produto gerado a partir do Plano de Atividades selecionado, caso haja, em até [INDICAR O PRAZO] (por extenso) dias após a entrega do Relatório de Bolsista; e Atender a qualquer solicitação regular feita pelo órgão XXXXX, no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda, por e-mail.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para execução do Plano de Atividades deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, serão disponibilizados pelo órgão XXXXXX recursos no valor total de R\$ XXXX (valor total por extenso), a ser pago em parcelas mensais de R\$ XXXX (valor mensal por extenso), até o 10º dia útil do mês, durante o prazo de XX meses.
5.1. Da movimentação dos recursos financeiros



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



a) Os recursos referentes ao presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a serem desembolsados pelo órgão XXXXX, serão depositados em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a MESTRA ou o MESTRE como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

b) A MESTRA ou MESTRE deverá desenvolver as ações de acordo com o Plano de Atividades, item 4.2, nos meses acordados com o órgão XXXXXX, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez por igual período, mediante justificativa da MESTRA ou MESTRE e aprovação do órgão XXXXXX.

§1º - As Bolsas Cultura Viva serão pagas exclusivamente através de transferência bancária. Em nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie.

§2º - Os comprovantes de transferência serão os documentos comprobatórios de pagamento das Bolsas Cultura Viva.

§3º - O recebimento das bolsas Cultura Viva não gera vínculos empregatícios, bem como qualquer ônus de ordem previdenciária entre a MESTRA ou MESTRE e o órgão XXXXXX e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura.

6. DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Bolsa Cultura Viva pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada da MESTRA ou MESTRE ou por iniciativa do órgão XXXXXX, desde que não haja alteração do objeto acordado.

A alteração de cronograma que não exija modificações na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo órgão XXXXXX, sem necessidade de análise jurídica prévia.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Pelo presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a MESTRA ou MESTRE cede os direitos de imagem e voz ao órgão XXXXXX e ao Ministério da Cultura, por tempo indeterminado, para fins de divulgação do mesmo e da Política Nacional Cultura Viva, bem como para fins comprobatórios da prestação de contas do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

7.2. A MESTRA ou MESTRE autoriza que todas as ações do Plano de Atividades sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro da iniciativa e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do Ministério da Cultura, e poderão ser selecionados, formatados e editados pelo Ministério da Cultura para fins de divulgação e publicização no portal e redes sociais do Ministério da Cultura e na Plataforma Rede Cultura Viva



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



7.3. A MESTRA ou MESTRE deverá privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

7.4. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.5. É obrigatória a menção ao órgão XXXXXX, à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do órgão XXXXXX, do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Cultura Viva e do Ponto/Pontão de Cultura parceiro em todas as peças de divulgação, se houver, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e da Cultura Viva, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis à MESTRA ou ao MESTRE.

7.6. Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, deverão indicar o seguinte: "Ação contemplada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – SELEÇÃO DE PLANOS DE ATIVIDADES PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES DESTINADAS À VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E TRANSMISSÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)".

7.7. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 30 dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais. {O prazo deve ser o mesmo do indicado no item 14.7.1 do Edital.}

7.8. A MESTRA ou MESTRE poderá ser citado(a), descrito(a) ou utilizado(a) pelo órgão XXXXXX, pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao (à) bolsista pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos no presente Termo de Compromisso Bolsa Cultura Viva serão resolvidos entre o órgão XXXXXX e a MESTRA ou MESTRE.

8.2. Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as Partes.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



O prazo de vigência deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será de XX meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - A prorrogação do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser realizada pelo órgão XXXXXX, antes do seu término, uma única vez, por igual período.

10. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

10.1. É facultado ao órgão XXXXXX e à MESTRA ou ao MESTRE rescindir este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a qualquer tempo.

10.2. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser rescindido:

- a) por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por escrito ao outro partícipe.
- b) por descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- c) por irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- d) por violação da legislação aplicável;
- e) por cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) por má administração de recursos públicos;
- g) por constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) por não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; e
- i) por outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. A MESTRA ou MESTRE, em decorrência da rescisão, terá o direito de receber o valor da Bolsa Cultura Viva proporcional aos dias trabalhados no mês do distrato.

10.5. Havendo rescisão, a MESTRA ou MESTRE fica responsável por prestar contas de tudo o que fora executado até a data da rescisão.

10.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.7. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser extinto:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



- a) por decurso de prazo;

b) de comum acordo antes do prazo avençado ou, se for o caso, mediante Termo de Distrato;

10.8. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

10.9. Outras situações relativas à rescisão ou extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

- 11.1.** O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

a) pagamento de multa;

b) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

11.2. O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

11.3. A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pela MESTRA ou MESTRE.

11.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE].

13. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro do Nova Andradina/MS.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado nesta data pelos partícipes em duas vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
(Local e data) _____, _____/_____/_____.	
Assinatura (próprio punho, impressão digital ou eletrônica) (Mestra ou Mestre) NOME COMPLETO	Assinatura (Responsável Legal do Órgão XXXXXX) NOME COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO 068/2022

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada pela Sra. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**, neste ato denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e a Empresa **S. A. PICOLI TRANSPORTES EIRELI - EPP**, através de seu representante legal, o Sr. *SERGIO ANTONIO PICOLI*, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo de Apostilamento nº 001 ao Contrato nº 068/2022**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO FUNDAMENTO: O presente ato visa registrar a alteração da dotação orçamentária para a utilização de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme autorizado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93), art. 65,§8º da Lei 8.666/1993 conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e parecer jurídico de fls. 306/307.

DO OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de dotação orçamentaria para recursos do fundo de assistência social quanto ao Contrato 068/2022, tendo em vista que o a empresa atende de modo satisfatório no interesse da Administração na contratação de empresa especializada em locação de ônibus para atender o Projeto CONVIVER em Nova Andradina e em Nova Casa Verde. **CONTRATADA:** S. A. PICOLI TRANSPORTES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.290.616/0001-19, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS. Com fundamento na Lei Federal 8.666/1993, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

O presente apostilamento tem como finalidade a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL ASSITÊNCIA SOCIALDE NOVA ANDRADINA / 2026

ORGÃO: 09.002 – FUNDO M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj. Ativ.: 8122–Assistência Social/Administração Geral

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Codigo reduzido: 9

Conta bancária: Banco do Brasil S/A C/C 68.659-X

Nova Andradina – MS, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Secretária Municipal de Assistência

Social e Cidadania

Ordenadora de despesas

Contratante

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2024
DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**, neste ato denominado **GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. DIEGO CAMARA PEREIRA**, neste ato denominado **FORNECEDOR**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo de Apostilamento nº 1 à Ata de Registro de Preços nº. 176/2024**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO FUNDAMENTO:

O presente ato visa registrar a inclusão das dotações orçamentárias abaixo para a utilização de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme autorizado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93), art. 136, IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social nas fls. 3.357/3.359 e parecer jurídico de fls. 3.364/3.367.

DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

Inclusão de dotação orçamentária para recursos do Fundo Municipal de Assistência Social quanto à Ata de Registros de Preços nº. 176/2024, tendo em vista o interesse na continuidade no fornecimento de Manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção com serviços e peças nos aparelhos de ar condicionado, conforme processo nº PM-ADM-2024/3274, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

O presente apostilamento tem como finalidade a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal Assistência Social Nova Andradina

09.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

8.122 - Assistência Social/Administração Geral.

Proj. Ativ. 2.69 – Manter as atividades administrativas do Fundo de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Fonte: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos

Código Reduzido: 9

8.245 - Assistência Social/Serviços Socioassistenciais.

Proj. Ativ. 2.071 - Fazer gestão do programa bolsa família e cadastro unico

Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Fonte: 1.660.0000 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Código Reduzido: 15

8.245 - Assistência Social/Serviços Socioassistenciais.

Proj. Ativ. 2.072 - Fazer gestão do bloco da proteção social básica

Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Fonte: 1.660.0000 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Código Reduzido:

8.245 - Assistência Social/Serviços Socioassistenciais.

Proj. Ativ. 2.073 - Fazer gestão do bloco da proteção social da média e alta complexidade (MEC)

Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Fonte: 1.660.0000 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Código Reduzido: 25

Nova Andradina – MS, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Secretária Municipal de Assistência

Social e Cidadania

Ordenadora de despesas

Gerenciadora

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2025
DAS PARTES: Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através da **Sra. Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez**, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, através do **Sr. Hemerson Israel dos Santos**; pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **Sr. Hernandes Ortiz**, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Hermes José dos Santos**; pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, **Sr. Wagner Carlos Perigo**, todos denominados **GERENCIADORES**, e outro lado a empresa **M. R. DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE GAS**, neste ato denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrarem o presente Termo de Rescisão Unilateral à Ata de Registro de Preços nº. 269/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 269/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 59/2025 (Processo Administrativo nº PM-ADM-2025/07755). O objeto da referida ata consistia na contratação de pessoa jurídica para compra de água mineral, gelo e locação de caixa térmica para atender à diversas Secretarias Municipais.

Nova Andradina-MS, 02 de março de 2026.

ASSINAM:

HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado Ordenador de Despesas Gerenciador	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Ordenadora de Despesas Gerenciadora
HERMES JOSÉ DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas Gerenciador	HERNANDES ORTIZ Secretário Municipal de Finanças e Gestão Ordenador de Despesas Gerenciador
WAGNER CARLOS PERIGO Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Ordenador de Despesas Gerenciador	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

50

No dia 26 de fevereiro de 2026, às 09:45h, deu início um deslocamento da Câmara Municipal, a Audiência Pública para a apresentação do 3º Relatório de Gestão da Administração Municipal (RAM) do exercício de 2025, em cumprimento à Lei Complementar nº 141/20, com a finalidade de prestar contas dos atos e serviços públicos executados nos períodos. O gestor circunscreveu a estrutura da Administração, responsabilizando-se fiscal, e cumprimento de acordo a serviços de saúde. Durante a exploração, foi apresentado dados referentes a: rubricas financeiras de saúde, hoje, composta por: RPS com 13 equipes de ESE, 03 EAP, 01 serviço primário, e produção de saúde, percentual cobertura de 101,4% do APS e 74,34% de saúde básica. Uma Atuação Especializada conta com: CEM, CEG, CAPS, CBR, SAMA, CBSP, e laboratório, e At. Composto por uma equipe com 365 profissionais; a que presta os serviços em um investimento de R\$ 62.147.332,57 em folha pagamento, totalizando um valor R\$ 165.878.101,44 aplicado em pessoal. O perfil epidemiológico do município, registrou 620 casos de doenças, sendo 503 parte urbana e 117 parte rural, e no mesmo período 36% internados, com maior incidência por doenças cardiovasculares, oncológicas, gestantes, e perinatais. Em relação de atendimento a APS realizou 33822 atendimentos ambulatoriais e 7.843 no período, na especialidade a CEM 17.148, CAPS 5323, CBR 12.486. A formação de equipes 4.133 323 doses de vacinação, além de 25.191 vacinas foldas, e 4408 lotes superece. Quanto ao pessoal, contabilizando foram 112, tendo R\$ 210.769,08 no 3º quadrimestre e valor de R\$ 12.930.000 no ano, atuando 129 em 25 classes, 143 EPP, 348 EPP no período. A regulação epidemiológica registrou 2.330 notificações no ano, com

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

88

destaque para despesas - 929 mil reais, 299 mil reais,
130 mil reais. Este valor contém 130 mil reais,
200 mil reais 4472, e imperador 161.366 mil reais.
O setor de regularização arrecada 1583 mil reais em
recolha regular, sendo parcelada 1006 mil reais.
para arrecadar R\$ 1.556.438,12 com nota fiscal.
esta operação arrecada para arrecadar com esta
R\$: 25.099.403,21 de parcela federal e estadual, sendo
R\$: 6.377.250,66 de RPS, e R\$: 16.149.760,77 de RPS e
R\$: 257.203,96 em assistência farmacêutica; R\$: 144.584
em arrecadação; este quantitativo arrecado na parcela
municipal liquidar-se R\$: 42.118.381,09 em parcelas,
com destaque para R\$: 17.420.222,00 em parcelas,
R\$: 22.632.031,67 de parcelas, R\$: 1.011.689,67 de parcelas e
após; no ano foram liquidados R\$: 118.107.566,52
em parcelas de arrecadação.

Hermes Santa, Verbetos Jairo Junior, Jairo Junior
Luz, Edson de L., Danilo R. de Silva, José A. P. P.
Santo Carlos Schorin, Mikael M. Magalhães.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AIF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Cód. IMó VEL	QD	LT	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
003/2026	12/01/2026	NUBIA DOS SANTOS SILVA	2648	323	08	AV. ALCIDES MENEZES DE FARIA, SN	VILA BEATRIZ	400

Nova Andradina – MS, 02 DE MARÇO DE 2026
Fiscal de Posturas
Mat. 7961

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo SIGA HR-ADM-2026/00034. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em desenvolvimento, manutenção e hospedagem de site para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br , <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link <https://transparencia.betha.cloud> , ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O Pregão **será realizado no dia 13/03/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: “Fortalecimento da infraestrutura física e funcional do Lar Sagrado Coração de Jesus”. Repasse de recurso por meio de Termo de Fomento nº 041/2025, processo nº 10537/2025 formalizado com o Lar Sagrado Coração de Jesus, onde recebeu repasse da fonte RECURSO PRÓPRIO através de emenda impositiva direcionada à OSC para atender as metas estabelecidas pela mesma.

Da análise da prestação de contas, constatou-se a presença de elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, homologo a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 02 de março de 2026.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 14 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, de 02 a 6 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias de fevereiro de 2026.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo prefeito municipal, Leandro Ferreira Luiz Fedossi, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário Hermes José dos Santos, e de outro, **CENTRO DE EQUOTERAPIA DA POLICIA MILITAR DE NOVA ANDRADINA-MS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de ora em diante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representado por seu representante legal Vilson Miliato, ajustam o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos do Plano de Trabalho, e na inexigibilidade do Chamamento Público, constante dos autos do Processo Administrativo n. **PM-ADM-2025/08972**, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 1.916/2016, observadas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a ampliação e melhoria do espaço físico do Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina – CEQUO/PMNA-MS, com visitas a garantir acessibilidade, segurança, conforto e ampliação da capacidade de atendimento terapêutica às pessoas com deficiência (PCD) beneficiárias, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.056 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos.

Código Reduzido: 5

Projeto/Atividade: 2.060 – Manter as ações e serviços de Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento de despesa: 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

Código Reduzido: 15

Valor: 200.000,00 (duzentos mil reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência de 12 meses partir da data da assinatura do termo de fomento.

Nova Andradina – MS, 02 de março de 2026.

ASSINAM:

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Vilson Miliato
Presidente

Centro de Equoterapia da Policia Militar de Nova Andradina –MS